



## **REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DA ESE/IPS**

### **Preâmbulo**

Considerando o disposto no artigo 45.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 13/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 78, de 22 de abril, conjugado com o artigo 13º dos Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal (ESE/IPS), aprovados pelo Despacho n.º 5454/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 105, de 31 de maio, o(a) Diretor(a) da ESE/IPS é eleito(a) pelo Conselho de Representantes, cabendo a este órgão a organização do procedimento de eleição.

### **Artigo 1.º**

#### **Processo eleitoral**

- 1 – O processo eleitoral, nos termos da lei e dos Estatutos, é objeto de calendário próprio, culminando com o ato eleitoral.
- 2 – Compete à Presidente do Conselho de Representantes a preparação e apresentação da proposta de Regulamento e Calendário Eleitoral, sem prejuízo da possibilidade de qualquer Conselheiro poder apresentar proposta de novo calendário ou de alterações ao calendário que estiver em vigor.
- 3 – A eleição é da competência do Conselho de Representantes, por maioria absoluta dos seus membros, de acordo com o disposto neste regulamento.

### **Artigo 2.º**

#### **Processo de candidaturas**

- 1 - As candidaturas ao cargo de Diretor(a) são individuais e deverão surgir de entre o corpo de professores(as) ou investigadores(as) de carreira da escola.
- 2- A abertura do processo de candidaturas é objeto de anúncio público, através de edital próprio, redigido pela Presidente do Conselho de Representantes.
- 3- O anúncio é publicitado:
  - a) Por afixação, nos locais habituais da Escola;
  - b) Por email a toda a Escola;
  - c) No sítio da *internet* da ESE/IPS.

4 - O anúncio público de abertura do processo de candidaturas deve ser publicitado com 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data-limite para a apresentação das mesmas.

5 - Compete à Presidente do Conselho de Representantes promover a publicação e divulgação do anúncio, devendo a Diretora, em exercício, assegurar o cumprimento do disposto no ponto 2 deste artigo.

### **Artigo 3.º**

#### **Requisitos formais de apresentação de candidaturas**

1 - As candidaturas devem ser entregues em envelope fechado, endereçado à Presidente do Conselho de Representantes, até às 17 horas do último dia do prazo fixado no Calendário Eleitoral, no Secretariado dos Órgãos de Gestão (ao cuidado de Lurdes Brito ou Susana Rodrigues).

2 – A apresentação de candidaturas será objeto de registo, mediante anotação no envelope do respetivo número de entrada, assim como a data e hora.

3 – Aos(Às) interessados(as) será entregue recibo comprovativo da candidatura apresentada.

4 – O processo de candidatura deve ser instruído com:

- a) Programa de ação proposto pelo(a) candidato(a) para o quadriénio do mandato;
- b) *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), datado e assinado.

5 – O programa de ação e o *Curriculum vitae* do(a) candidato(a) devem ser entregues em suporte de papel e digital.

### **Artigo 4.º**

#### **Admissão das candidaturas**

1 – Compete à Presidente do Conselho de Representantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, verificar a admissibilidade das candidaturas nos termos dos Estatutos, do presente Regulamento e demais normas legais aplicáveis.

2 - No caso de serem detetadas irregularidades na organização do processo de candidatura, a Presidente do Conselho de Representantes comunicá-lo-á, de imediato, aos(às) candidatos(as), tendo estes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem reclamação sobre o indeferimento da sua candidatura ou para suprirem as irregularidades que lhes foram comunicadas.

3 – O indeferimento da candidatura não ocorrerá se, no prazo referido no ponto anterior, forem supridas as irregularidades detetadas.

4 – A Presidente do Conselho de Representantes dispõe de 2 (dois) dias úteis para decidir sobre as reclamações, devendo comunicar, de imediato, aos(às) candidatos(as) a decisão definitiva sobre a admissibilidade das candidaturas e procedendo à publicitação e à afixação da lista definitiva dos(as) candidatos(as).

## **Artigo 5.º**

### **Publicitação das candidaturas admitidas**

- 1 – A lista definitiva dos(as) candidatos(as) admitidos(as) é elaborada por ordem sequencial de receção das candidaturas.
- 2 – A lista definitiva dos(as) candidatos(as) admitidos(as) é divulgada no sítio de Internet da ESE/IPS, por email a toda a comunidade educativa e nos locais habituais da ESE/IPS.
- 3 – O programa de ação e o *curriculum vitae* do(s) candidato(s) será publicitado no sítio de Internet da ESE/IPS e nos locais habituais da ESE/IPS.

## **Artigo 6.º**

### **Desistência de candidatura**

- 1 – Qualquer candidato(a) pode desistir da candidatura, mediante declaração escrita e fundamentada apresentada à Presidente do Conselho de Representantes, até 48 horas antes do dia da eleição.

## **Artigo 7.º**

### **Apresentação pública das candidaturas**

- 1 – A apresentação pública das candidaturas à comunidade decorrerá na ESE/IPS, em Língua Portuguesa e em formato híbrido (presencial e online) com a discussão do(s) programa(s) de ação, de acordo com o calendário eleitoral.
- 2 – A audição decorre em reunião do Conselho de Representantes, sendo os candidatos(as) notificados da data e hora, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Para este efeito, a reunião do Conselho de Representantes será aberta a toda a comunidade.
- 3 – A audição dos(as) candidatos(as) é feita por ordem de entrada das candidaturas, sendo composta por:
  - a) Apresentação do programa de ação do(a) candidato(a);
  - b) Discussão do programa do(a) candidato(a).
- 4 - A apresentação do programa de cada candidato(a) terá a duração máxima de 20 minutos e a sua discussão terá a duração máxima de 50 minutos.

## **Artigo 8.º**

### **Eleição**

- 1 – Após a audição do(a) último(a) candidato(a) e passados trinta minutos, o Conselho de Representantes, em reunião plenária, procede à eleição.
- 2 – Será eleito o(a) candidato(a) que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho de Representantes, por voto secreto.
- 3 – Caso tal não se verifique, haverá uma segunda votação a que serão opositores, o(a)

candidato(a) único(a) ou os dois candidatos(as) mais votados, no caso de haver mais do que um candidato.

4 – Se, após a realização da votação prevista no número anterior, não se atingir a maioria necessária, o processo eleitoral será reaberto com a aprovação de um novo ciclo eleitoral.

### **Artigo 9.º**

#### **Ata da reunião de eleição do/a Diretor/a**

1 – Findo o processo eleitoral será lavrada ata que conterà o resumo da audição e o resultado eleitoral.

2 – A ata relativa ao resultado eleitoral será enviada à Presidente do IPS para homologação.

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO ELEITORAL**  
**ELEIÇÃO DO(A) DIRETOR(A)**

Dias	Ato
24 de maio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Início do processo eleitoral: aprovação do Regulamento e Calendário Eleitoral pelo Plenário do Conselho de Representantes (CR).</li> </ul>
25 de maio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do anúncio de abertura de candidaturas.</li> </ul>
26 de maio a 1 de junho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período de candidaturas (cinco dias úteis).</li> </ul>
2 de junho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decisão de admissibilidade e afixação da lista provisória de candidaturas (um dia útil).</li> </ul>
3 a 7 de junho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reclamações e suprimento de irregularidades das candidaturas (três dias úteis).</li> </ul>
8 de junho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Notificação da decisão e afixação da lista definitiva de candidaturas (um dia útil).</li> <li>• Publicitação das candidaturas admitidas.</li> <li>• Notificação sobre a data e hora da audição dos(as) candidatos(as) e da discussão dos respetivos programas no Conselho de Representantes.</li> </ul>
15 junho - Das 9:30h às 13:00h apresentação das candidaturas à comunidade.  - Às 14:30h reunião do CR para audição do(as) candidatos(as)(as) e eleição.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação das candidaturas à comunidade e discussão dos respetivos programas.</li> <li>• Audição dos(as) candidatos(as) pelo Conselho de Representantes e discussão dos respetivos programas.</li> <li>• Eleição do(a) Diretor(a) pelo Conselho de Representantes</li> </ul>
15 junho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Envio do resultado da eleição à Presidente do IPS.</li> </ul>

Setúbal, 24 de maio de 2022.

A Presidente do Conselho de Representantes,

(Prof<sup>a</sup>. Teresa Teixeira de Figueiredo